



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 225

Pitanga, Quinta-Feira, 03 de Janeiro de 2019



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

RESOLUÇÃO Nº 02/2019

Dispõe sobre instituição de comissão de licitação para o CIS/PARANA CENTRO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/PARANÁ CENTRO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão Permanente de Licitação, a qual será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Fernanda Aparecida Padilha** - CPF nº. 091.411.069-11 – Diretora Administrativa (CIS);

Pregoeiro: **Lucas Emanuel Marcondes Klemer** - 057.010.189-11 - Cedido pelo Município de Pitanga - Pr;

Membros:

Marcio Sokoloski – CPF nº 021.952.789-00 - Cedido pelo Município de Pitanga - Pr;

Odair José Ferreira de Lima - CPF nº. 857.956.159-00 - Cedido pelo município de Santa Maria do Oeste - Pr;

Suplente:

Marcelo Bednarczuk - CPF 050.534.929-99 - cedido pelo Município de Mato Rico – PR;

Parágrafo único: a presente Comissão de Licitação ficara sob a presidência da Srª. Fernanda Aparecida Padilha, e reunir-se-á sempre que se fizer necessário para o julgamento dos processos licitatórios e outras deliberações pertinentes.

Art. 2º. Caberá aos membros da Comissão de Licitação processar e julgar os processos licitatórios em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivos e demais princípios e regras aplicáveis.

Art. 3º. Os presentes membros terão a investidura por 01 (um) ano, observado o



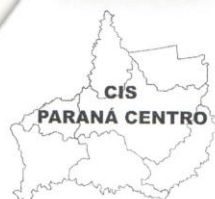
Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 225

Pitanga, Quinta-Feira, 03 de Janeiro de 2019



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

disposto na Lei 8666/ 93 e respectivas alterações.

Art. 4º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão analisar as modalidades licitatórias: Convite, Tomada de Preços, Leilão, Concorrência e Concurso, além dos procedimentos de dispensa, compra direta e inexigibilidade, observando os tetos de valores estabelecidos em Lei para cada uma das modalidades.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Pitanga, 03 de Janeiro de 2019.

MAICOL GEISON CALEGARI RODRIGUES BARBOSA
PRESIDENTE CIS – PARANA CENTRO